

ÍNDICE

O STF determina o descongelamento do adicional de insalubridade

- Técnicos em radiologia, médicos e cirurgiões dentistas do IAMSPE conquistam direito ao recálculo do adicional insalubridade
- Justiça garante aos servidores do IAMSPE o direito a sexta parte

03

e d i t o r i a l

Homenagem da equipe Aparecido Inácio e Pereira



- Ações que fazem crescer

02

- Novela dos precatórios

- TRT-SP reconhece má-fé na tentativa de criação de novo sindicato

- SINDEMA discute na justiça exclusividade do Bradesco em empréstimo consignado aos servidores

04

A cor AZUL produz tranqüilidade e segurança.

Reduz o stress e a ansiedade.

Promove o entendimento entre as pessoas.

Favorece as atividades intelectuais.

E não possui contra-indicações.

Por isso, nós da redação Informar, desejamos boas Festas e



FEMINILIDADES Cleber Ferreira



*Inocência - 2007
O.S.T. - 50 X 60 cm*

Com a pouca idade, já realizou inúmeras mostras nacionais, internacionais, individuais e coletivas, conquistando moções, medalhas e certificações.

Confira suas obras na Exposição Feminilidade, de 11 de dezembro a 17 de janeiro de 2011. Segunda à Sexta-Feira das 11h30 às 15h00. Sábado, Domingo e Feriados das 11h30 às 16h00.

LOCAL: PAULISTA NATURAL Culinária Natural - Restaurante e Empório, Alameda Santos, 65 – Cerqueira César, perto da Estação Brigadeiro.



*Equipe do
Escritório
Aparecido Inácio
e Pereira*

*“No novo tempo, apesar dos castigos
Estamos em cena, estamos nas ruas, quebrando as algemas
Pra nos socorrer, pra nos socorrer, pra nos socorrer
No novo tempo, apesar dos perigos
A gente se encontra cantando na praça, fazendo pirraça
Pra sobreviver, pra sobreviver, pra sobreviver
Pra que nossa esperança seja mais que a vingança
Seja sempre um caminho que se deixa de herança”*

(Novo tempo – Ivan Lins)

A equipe Aparecido Inácio e Pereira Advogados acredita em um novo tempo com mais justiça, dignidade, paz e com a certeza que esta parceria continuará a trazer bons frutos. Nós acreditamos em um mundo melhor.

Feliz 2011 – Equipe Aparecido Inácio e Pereira.

Expediente

O Boletim Jurídico Informar é uma publicação do escritório Aparecido Inácio e Pereira advogados associados. Para sugestões, reclamações e dúvidas: Rua Martins Fontes, 197 - 8º andar • Centro: 01050-906 - São Paulo/SP - Brasil • Fone: 11.3256-1159 • Fax: 11.3257-5414 e-mail: contato@inacioepereira.com.br • Edição ano 3 - número 4 (dez10/jan11) • Direção de Criação Andrea Duarte • Tiragem 3.000 unidades • Prod. e editoração Vida Design e Tecnologia - www.vidadesign.com.br. Distribuição exclusiva aos clientes.

Não é permitida a reprodução parcial ou total dos textos sem prévia autorização, por escrito, do responsável.

Ações que fazem crescer

O projeto DE BEM COM A NATUREZA alinhado com o NOVO TEMPO, mostrou que a mudança de comportamento depende de nossa consciência e compromisso. Os bons resultados demonstrados com o consumo racional, coleta seletiva e utilização de papel reciclado reforçam o bom caminho deste projeto para um Mundo Melhor. Acredite, Reutilize, Recicle e Reduza.



VISITE NOSSO NOVO SITE
www.inacioepereira.com.br

♻️ “Não jogue este papel em vias públicas.”



O STF determina o descongelamento do adicional de insalubridade

O Sindicato dos funcionários e servidores da educação do Estado de São Paulo - AFUSE, através de sua assessoria jurídica, Aparecido Inácio e Pereira advogados associados, propôs contra o Governo uma medida judicial denominada Reclamação Constitucional (Proc. 10.885) direto em Brasília, no Supremo Tribunal Federal, buscando resolver o problema do congelamento do valor do adicional de insalubridade para toda a categoria. A referida Reclamação Constitucional foi recebida no STF sob o nº 10.885

e distribuída para a Ministra Carmen Lúcia que no dia 16.11.2010 deferiu o pedido de liminar, determinando a suspensão do ato administrativo que havia determinado o congelamento do adicional de insalubridade, decisão esta devidamente publicada no dia 19.11.2010. Assim, em razão do deferimento da liminar na Reclamação Constitucional o valor do adicional de insalubridade para os representados pela AFUSE deverá voltar

a ser calculado sobre dois salários mínimos vigentes, até que seja editada lei estabelecendo a base de cálculo do referido adicional. Diante da decisão aguarda-se que o Governo regularize o cálculo do adicional insalubridade na folha de pagamento em cumprimento a decisão do STF. ■

Técnicos em radiologia, médicos e cirurgiões dentistas do IAMSPE conquistam direito ao recálculo do adicional insalubridade

Finalmente, após inúmeros recursos do IAMSPE no Mandado de Segurança impetrado pelo Sindsaude (053.01.009358-0 da 6ª Vara da Fazenda Pública) patrocinado por esta assessoria jurídica que buscava o restabelecimento do pagamento do adicional de insalubridade de forma correta como ocorria no ano de 2001, a decisão foi integralmente cumprida.

Isto porque até outubro/2010 os técnicos em radiologia, médicos e cirurgiões dentistas ainda não estavam recebendo o valor do adicional

de insalubridade de forma correta, para estes, quando foi determinado o cumprimento da decisão judicial o IAMSPE passou a pagar o adicional de insalubridade nos termos da lei 432/85, ou seja, sobre dois salários mínimos, sem a observância que estes servidores possuem uma função diferenciada e recebem o adicional de insalubridade respectivamente sobre 4 e 3 salários mínimos.

Agora, diante do correto



cumprimento da decisão judicial para estes servidores do IAMSPE que possuem situação diferenciada e recebem o adicional de insalubridade sobre 4 e 3 salários mínimos será possível iniciar a execução dos valores atrasados desde a data da impetração do Mandado de Segurança - 2001 até o correto pagamento do adicional de insalubridade. ■

Justiça garante aos servidores do IAMSPE o direito a sexta parte

O SINDSAUDE, através de nossa assessoria jurídica propôs ação coletiva pleiteando o reconhecimento judicial do direito ao recebimento do adicional sexta parte aos servidores da autarquia. O juiz da 1ª. "Vara do Trabalho de São Paulo (proc. 01613200901402002) reconheceu o direito ao proferir a sentença, leia o trecho:" CONCLUSÃO. Com estes fundamentos e considerando mais o que dos autos consta julgamos TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos da Reclamação Trabalhista de SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ESTADO DE

SÃO PAULO em face de INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, a fim de (1) declarar o direito de percepção, pelos substituídos processuais, do adicional por tempo de serviço correspondente à sexta-parte dos vencimentos integrais, com a sua incorporação aos vencimentos para todos os efeitos legais, bem como para (2) condenar a ré nos seguintes termos, pleiteados na petição inicial:

1. pagamento de valores mensais relativos à sexta parte, vencidos e vincendos, até a efetiva incorporação dessa vantagem na folha de pagamento;
2. pagamento de reflexos das

diferenças salariais relativas à sexta parte em férias +1/3, 13º salários, FGTS+40%, gratificações e quinquênios, indenizações, licenças prêmio e demais verbas salariais componentes da remuneração;

3. integração da sexta parte em folha de pagamento, sob pena de pagamento de multa diária, desde já fixada em R\$100.000,00, até o efetivo cumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;"

A sentença não é definitiva, mas já representa uma vitória do sindicato e servidores. ■

Novela dos precatórios

Um ano após a promulgação da Emenda Constitucional 62/09, que instituiu o novo regime de pagamento dos precatórios, a novela continua sem final.

Após a notícia divulgada de que os precatórios começariam a ser pagos a partir do mês de novembro de 2010, continuamos reféns, agora, da falta de estrutura do Tribunal de Justiça, que passou a ser responsável pelo pagamento dos precatórios e que, num primeiro momento, não possuía mecanismos hábeis e suficientes para assumir com eficácia essa nova incumbência.

Isto porque na prática após 10 meses sem que nada acontecesse, o Tribunal de Justiça disponibilizou os primeiros pagamentos, obedecendo à ordem por valor: do menor para o maior, sem observar a preferência no pagamento dos idosos e portadores de doenças graves.

A notícia mais recente vem do STF que identificou inúmeras irregularidades no texto da Emenda. A OAB e os movimentos de advogados na luta para que o pagamento dos precatórios em atraso, do qual fazemos parte, continua insistindo na solução desta questão. No



momento permanecemos na expectativa para regularização dos procedimentos e satisfação dos créditos há tanto tempo esperados pelos servidores. Acreditamos e lutaremos para que em 2011 a novela dos precatórios tenha um final feliz. Por Tatiane Botelho e Josie Leme Alves advogadas da equipe Aparecido Inacio e Pereira. ■

TRT-SP reconhece má-fé na tentativa de criação de novo sindicato

O SINDEEPRES fundado em 1992 que representa os trabalhadores terceirizados no Estado de São Paulo, inclusive, os porteiros, controladores de acesso e fiscais de piso através de nossa assessoria jurídica propôs no ano de 2005 ação judicial (PROC.00495200506902000) buscando a anulação dos atos constitutivos de novo sindicato que pretendia representar os trabalhadores em portaria em sobreposição à categoria já representada. A decisão foi favorável em todas as instâncias e tornada definitiva sendo declarada a nulidade da fundação do novo sindicato com determinação de fechamento da sede e cancelamento do pedido de registro junto a Secretaria de Relações do Trabalho.

Decorrido algum tempo o mesmo grupo fez nova investida e tentou fundar outro sindicato para representação da mesma parcela da categoria representada pelo SINDEEPRES, modificando apenas o nome da entidade sendo que a composição da direção da entidade era a mesma do primeiro sindicato que teve anulada a sua fundação pela decisão judicial. Nossa assessoria jurídica propôs nova ação (Proc.01886200600702006) comprovando através de documentos o expediente do grupo que tentava furtar-se ao cumprimento da decisão judicial antiga. Em contestação este grupo tornou evidente a tentativa de ludibriar o sindicato legítimo, bem como, a Justiça. Apesar das evidências a sentença de

primeiro grau foi improcedente, contudo em grau de recurso a Desembargadora Anelia Li Chum, em análise aprofundada dos documentos nos autos reconheceu a tentativa ardilosa do grupo no sentido de criar, ilegalmente, várias entidades sindicais para representar parcela de trabalhadores já legitimamente abrangida pela categoria profissional representada pelo SINDEEPRES e determinou o cancelamento do pedido de registro e fechamento da sede na suposta nova entidade. A presente decisão constitui mais uma reafirmação da representação dos porteiros, controladores e fiscais de piso que pertence ao SINDEEPRES em todo Estado de São Paulo. ■

SINDEMA discute na justiça exclusividade do Bradesco em empréstimo consignado aos servidores

O Sindicato dos Servidores Municipais de Diadema após negociação sem sucesso com Administração Municipal sobre o fechamento do contrato do Município com o Banco Bradesco S/A, no qual foi garantida a exclusividade no processamento do crédito, em conta corrente, das folhas de pagamento da totalidade dos servidores municipais, resolveu discutir na justiça a questão.

A análise do contrato demonstra que a cláusula de exclusividade do Banco Bradesco S/A na contratação de empréstimo consignado com os servidores municipais, viola o direito de escolha dos servidores às instituições que possuem melhores ofertas de juros. Neste sentido a assessoria jurídica, prestada pelo Escritório Aparecido Inácio e Pereira Advogados Associados, ajuizou ação coletiva visando obter

a declaração de nulidade da referida cláusula, cuja ação foi distribuída à Vara de Fazenda de Diadema, feito nº 161.01.2010.024932-4. O processo aguarda a determinação do Juízo para citação do Município de Diadema e do Banco Bradesco S/A, para que estes apresentem suas defesas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do SINDEMA ou pelo site do sindicato (www.sindema.org.br). ■